



CCX CARVÃO DA COLÔMBIA S.A.
CNPJ/MF n° 07.950.674/0001-04
(Companhia Aberta)
BM&FBOVESPA: CCXC3

FATO RELEVANTE

CELEBRAÇÃO DE ACORDO (*SETTLEMENT AGREEMENT*) ACERCA DA VENDA DOS ATIVOS PARA YILDIRIM

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2016. A CCX Carvão da Colômbia S.A. (“CCX” “Companhia”) (BM&FBovespa: CCXC3), em atendimento ao artigo 157, parágrafo 4º, da Lei n° 6.404/76, e na forma da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n° 358/02, vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que:

1. Conforme divulgado, em 27 de julho de 2016, por meio do Fato Relevante (“*Cancelamento do Aumento de Capital, Suspensão da Arbitragem e Operação com Yildirim*”) e em conformidade com deliberações tomadas na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada no mesmo dia, a Companhia solicitou a suspensão da arbitragem que tramita entre a CCX Colômbia S.A. (“CCX Colômbia”) e a YCCX Colômbia S.A.S. (“Yildirim”, que é uma subsidiária da Yildirim Holding A.S., “Yildirim Holding”), perante e segundo as regras da ICC - International Chamber of Commerce (“ICC”) – com relação à operação de venda dos ativos referentes aos projetos de mineração a céu aberto de Cañaverales e Papayal e do projeto de mineração subterrânea de San Juan (a “Arbitragem”), conforme previstos no *Asset Purchase Agreement* celebrado entre a CCX Colômbia e YCCX (“APA” e “Operação”), pelo prazo de 60 (sessenta) dias (“Suspensão da Arbitragem”).
2. A decisão de suspender a Arbitragem foi tomada com o objetivo comum das partes de, dentro do prazo previsto no item 1 acima, encontrarem uma solução comercial consensual para encerrar definitivamente a Arbitragem e finalizar a Operação, ainda que adotando novos termos e condições comerciais.
3. A Suspensão da Arbitragem e a retomada das negociações com a Yildirim buscam solucionar o problema de liquidez que ameaça a condução regular das atividades da Companhia, além de prevenir novas controvérsias, litígios e situações de inadimplemento decorrentes da atual condição econômico-financeira da



Companhia, conforme divulgado por meio dos Fatos Relevantes de 27 de julho de 2016 (“*Cancelamento do Aumento de Capital, Suspensão da Arbitragem e Operação com Yildirim*”) e 12 de agosto de 2016 (“*Retomada das Negociações com a Yildirim e Eventual Alteração dos Termos e Condições Comerciais*”).

4. A condição econômico-financeira da companhia se agravou recentemente com o cancelamento do aumento de capital social, por subscrição privada, dentro do capital autorizado, deliberado e aprovado em 10 de junho de 2016 pelo Conselho de Administração da Companhia (“Aumento de Capital” e “Cancelamento do Aumento de Capital”), em função da falta de adesão mínima e do não atingimento dos critérios estabelecidos para sua homologação, tal como divulgado pela Companhia, em 26 de julho de 2016, por meio do Aviso aos Acionistas (“*Aumento de Capital - Encerramento do Período de Subscrição de Sobras e Resultado do Aumento de Capital*”) e, em 27 de julho de 2016, pelo Fato Relevante que tratou, igualmente, da Suspensão da Arbitragem (“*Cancelamento do Aumento de Capital, Suspensão da Arbitragem e Operação com Yildirim*”).

5. Nesse sentido, após esforço final e concessões mútuas, conforme autorizado pelo Conselho de Administração, em reunião realizada em 12 de agosto de 2016, e conforme divulgado pela Companhia no mesmo dia por meio do Fato Relevante (“*Retomada das Negociações com a Yildirim e Eventual Alteração dos Termos e Condições Comerciais*”), as partes (i.e., CCX Colombia e Yildirim) chegaram a um consenso e celebraram, na data de ontem (i.e., 17 de agosto de 2016), especificamente às 21:30 horas da Colômbia (i.e., às 23:30 horas do horário de Brasília), um acordo (“Settlement Agreement” ou “Acordo”), por meio do qual se estabeleceram os termos e condições para a conclusão da transferência dos ativos negociados sob o APA, que não tenham sido previamente transferidos para a Yildirim (“Transação”) e as últimas questões necessárias para atingir o fechamento da Transação (“Condições Precedentes”).

6. O preço total para a Transação foi definido em USD45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de dólares americanos), incluindo-se neste montante os USD30.000.000,00 (trinta milhões de dólares americanos) já pagos à CCX Colombia quando da assinatura do APA, em 26 de março de 2014. Além desse valor, a Companhia já havia recebido o valor dos USD5.000.000,00 (cinco milhões de dólares americanos) pagos à título de exclusividade nas negociações, em 13 de novembro de 2013. Dessa forma, no contexto desse Acordo está previsto o pagamento do saldo de



USD15.000.000,00 (quinze milhões de dólares americanos), dos quais: (i) USD1.000.000,00 (um milhão de dólares americanos) estão sendo disponibilizados pela Yildirim à CCX Colombia a partir desta data, para o pagamento de dívidas existentes na Colômbia que possam, de alguma forma, impedir o atingimento das Condições Precedentes remanescentes, assim como para financiar as despesas operacionais da Companhia até o fechamento da Transação; e (ii) USD14.000.000,00 (quatorze milhões de dólares americanos) restantes serão depositados, em até 10 (dez) dias úteis, em uma conta da Yildirim, com um mecanismo de liberação dos recursos por meio da assinatura conjunta dos representantes legais da Yildirim e da CCX Colombia, sendo que estes recursos finais serão disponibilizados em definitivo para a CCX Colombia mediante o cumprimento das Condições Precedentes e consequente fechamento da Transação.

7. A Companhia esclarece que os termos desse Acordo substituem os do APA, que previam uma série de condições para conclusão da Operação a um preço de USD125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de dólares americanos), sendo que USD5.000.000,00 (cinco milhões de dólares americanos) deste montante foram pagos à CCX, a título de exclusividade nas negociações, em 13 de novembro de 2013 e outros USD30.000.000,00 (trinta milhões de dólares americanos) foram pagos à CCX Colombia, quando da assinatura do APA, em 26 de março de 2014.

8. Portanto, as condições do APA foram substituídas pelas do *Settlement Agreement*, de forma que o saldo a receber de USD90.000.000,00 (noventa milhões de dólares americanos) (*i.e.*, USD125 milhões, diminuído dos USD5 milhões pagos pela exclusividade nas negociações e dos USD30 milhões pagos como primeira parcela do preço) foi alterado para USD15.000.000,00 (quinze milhões de dólares americanos), conforme descrito no item anterior. A este respeito, a Companhia esclarece que o valor residual de USD90.000.000,00 (noventa milhões de dólares americanos) está em discussão na Arbitragem, de forma que, caso a Companhia viesse a ser condenada nesta, além de eventualmente não receber o saldo do preço, ainda poderia ter que devolver os USD30.000.000,00 (trinta milhões de dólares americanos) que haviam sido recebidos.

9. O fechamento da Transação está previsto para acontecer em 19 de Setembro de 2016 (“Data de Fechamento”), sendo que para que o fechamento aconteça é necessário que as Condições Precedentes previstas no *Settlement Agreement* sejam concluídas. Dessa forma, é possível que a data prevista para o fechamento venha a



ser postergada, ainda que as Condições Precedentes tenham sido estabelecidas em linha com as concessões mútuas realizadas pelas partes no âmbito do *Settlement Agreement*.

10. As partes acordaram que a CCX Colombia deverá cooperar com a YCCX, por um período de 6 (seis) meses posteriores à Data do Fechamento, em assuntos relacionados à transferência dos ativos. Após este período de cooperação, a Companhia estará desonerada de obrigações de cooperação e também estará liberada para, conforme o caso, dissolver, liquidar e encerrar as suas atividades na Colômbia.

11. A Data de Fechamento encontra-se abrangida no prazo da Suspensão da Arbitragem, tendo as partes acordado que tal prazo (conforme previsto no item 1 acima) deverá ser postergado na hipótese de uma dilação da Data de Fechamento, de forma que a suspensão da Arbitragem vigore enquanto o fechamento da Transação não houver sido atingido (“*standstill*”) ou uma das partes solicite a reativação da Arbitragem, em função do não cumprimento dos termos e condições estabelecidos no *Settlement Agreement*.

12. As Partes informarão, imediatamente, ao tribunal arbitral, por meio de uma petição conjunta, a celebração do *Settlement Agreement*. Uma vez cumpridos os termos e condições do Acordo e atingido o fechamento da Transação, as partes deverão solicitar a dispensa e encerramento definitivo da Arbitragem.

13. A celebração do *Settlement Agreement* pela Companhia impactará no valor pelos quais os ativos objeto da Operação estão atualmente contabilizados nas demonstrações financeiras da Companhia, de modo que, uma reunião do Comitê de Auditoria e do Conselho de Administração da Companhia será convocada com o intuito de deliberar, junto e mediante consulta aos seus auditores independentes, a necessidade dos ajustes nas demonstrações financeiras da Companhia, motivo pelo qual, a divulgação das Informações Trimestrais referentes ao 2º trimestre de 2016 – período encerrado em 30 de junho de 2016 – foram postergadas, conforme deliberado pelo Conselho de Administração em 10 de agosto de 2016 e em linha com o entendimento do Comitê de Auditoria da Companhia e de seus Auditores Independentes, e divulgado pela Companhia por meio do Comunicado ao Mercado de 11 de agosto de 2016 (“*Mudança do Calendário Corporativo*”).



14. A Companhia manterá o mercado e os seus acionistas informados a respeito dos temas abordados no presente Fato Relevante e sobre quaisquer outros atos ou fatos relacionados que possam de alguma forma influir nas decisões de investimento de seus acionistas e do mercado em geral.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2016.

CCX Carvão da Colômbia S.A.

Gunnar Gonzalez Pimentel

Diretor Presidente e de Relações com Investidores